



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 071/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 071/2025 de 29/08/2025

Vereador^a relator^a: Saimon Miri

Data do Protocolo: 01/09/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991 que “dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Chopinzinho, e dá outras providências”.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 071/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991, a qual dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Chopinzinho.

A proposição tem por objetivo acrescentar parágrafo único ao artigo 1º da referida lei, permitindo que, em situações excepcionais e devidamente justificadas, entidades com personalidade jurídica constituída há menos de 90 (noventa) dias também possam obter a declaração de utilidade pública.

Conforme exposto na mensagem que acompanha o projeto, a medida busca conferir maior flexibilidade ao processo de reconhecimento de utilidade pública, possibilitando que associações ou fundações recém-criadas, mas já atuantes e desempenhando relevante trabalho social, educacional, cultural ou filantrópico, possam ser contempladas com esse título. Isso garante maior legitimidade às entidades e facilita a celebração de parcerias com o poder público.

No aspecto jurídico, a Procuradoria Legislativa manifestou-se pela regularidade formal e material da proposição, destacando que o projeto preenche os requisitos de admissibilidade, possui iniciativa adequada, compatibilidade com normas superiores e encontra-se devidamente justificado. Ressaltou ainda que não há óbices jurídicos à tramitação e eventual aprovação, ficando a análise de conveniência e oportunidade a cargo dos vereadores.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 071/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**, representa um avanço significativo na valorização das entidades que atuam em benefício da comunidade chopinzinhense. Muitas vezes, associações e fundações recém-criadas já desenvolvem trabalhos de grande relevância social, mas



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

enfrentam dificuldades burocráticas para obter o reconhecimento formal de utilidade pública, o que limita o acesso a parcerias e apoios institucionais.

Ao permitir que, em casos excepcionais e devidamente justificados, tais entidades possam ser declaradas de utilidade pública antes do prazo atualmente previsto, o Município demonstra sensibilidade às demandas sociais urgentes e promove maior celeridade no fortalecimento do tecido associativo local.

Ressalto, ainda, que a proposta não elimina a necessidade de comprovação da relevância do serviço prestado, mas amplia a possibilidade de inclusão de iniciativas que já demonstram impacto positivo, garantindo mais legitimidade e suporte às ações de interesse coletivo.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 071/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**, contribui para o desenvolvimento social e comunitário de Chopinzinho, ampliando a possibilidade de inclusão de iniciativas que já demonstram impacto positivo, garantindo mais legitimidade e suporte às ações de interesse coletivo.

Por fim, diante da relevância social da medida, de sua adequação jurídica e da necessidade de aprimorar os mecanismos de apoio às entidades de interesse público, também por entender que atende ao interesse coletivo e contribui para o fortalecimento das políticas



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

sociais no Município de Chopinzinho, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 071/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 04 de setembro de 2025.

Saimom Miri
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6506-32AA-003C-4379

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 04/09/2025 18:21:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 04/09/2025 18:24:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 04/09/2025 18:26:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6506-32AA-003C-4379>